



**Projeto de Lei Municipal nº 2.793/2022**

**de 16 de novembro de 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação valores da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados do RS e SC e MG – Sicredi Uniestados, e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados RS, SC e MG – Sicredi Uniestados, o valor de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais) para ser utilizado na aquisição de placas de georreferenciamento.

**Art. 2º**- O valor de que trata o artigo anterior será utilizado pelo Município de Mariano Moro – RS, na aquisição de placas de georreferenciamento destinadas a nortear e agilizar ações de segurança em nosso Município, em especial no que se refere à integração com o sistema de inteligência da Brigada Militar.

**Parágrafo Único** - As placas serão instaladas em Pontos estratégicos, em especial na entrada das propriedades rurais situadas em nosso Município, bem como nas "Sedes" das Comunidades localizadas no interior de nosso Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



## **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.793/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 2.793/2022, busca autorização ao Poder Executivo Municipal, para receber em doação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados RS, SC e MG – Sicredi Uniestados, o valor de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais) para ser utilizado na aquisição de placas de georreferenciamento.

O valor deverá ser utilizado pelo Município de Mariano Moro – RS na aquisição de placas de georreferenciamento destinadas a nortear e agilizar ações de segurança em nosso Município, em especial no que se refere à integração com o sistema de inteligência da Brigada Militar.

Outrossim informamos que as placas serão instaladas em Pontos estratégicos, em especial na entrada das propriedades rurais situadas em nosso Município, bem como nas "Sedes" das Comunidades localizadas no interior de nosso Município.

Acreditamos que é dever do Poder Público incentivar e fomentar todas as iniciativas que busquem conferir maior segurança para a Sociedade e para a população.

Face a estes apontes é que apresentamos o presente Projeto de Lei para a apreciação desta egrégia Casa Legislativa, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário junto aos Nobres Senhores Vereadores.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



**DOADORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.780.268/0001-71, instituição financeira cooperativa, com Sede Administrativa na Avenida Sete de Setembro, n.º 689, Bairro Centro, município de Erechim/RS, CEP 99.700-238.

**DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **87.613.386/0001-95**, sediada na MIGUEL DETONI, 201, Centro, Mariano Moro/RS, 99790-000, na forma de seus atos constitutivos.

DOADORA e DONATÁRIA, conjuntamente denominadas como "Partes" e, individualmente e indistintamente, como "Parte", têm entre si justo e acertado firmar o presente Contrato de Doação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto, a doação da quantia de R\$ 3.025,00 ( três mil e vinte e cinco reais), mediante pagamento em conta corrente ou ordem de pagamento a ser informada pela Donatária, com a finalidade de pagamento para aquisição de placas de georreferenciamento, conforme projeto já apresentado, cuja utilização do recurso será comprovada mediante apresentação de Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento, neste ato ou no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento dos valores.

## 2. DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. As Partes firmam o presente contrato de doação por mera liberalidade, comprometendo-se com o cumprimento de todas as cláusulas aqui expressas.

2.2. A DONATÁRIA, após o recebimento da quantia descrita no objeto desse instrumento, compromete-se a destiná-lo especificamente para atendimento do(a) aquisição de placas de georreferenciamento responsabilizando-se pela sua destinação adequada, nada podendo reclamar da DOADORA a qualquer título.

2.3. A DONATÁRIA se obriga a realizar as comprovações referentes a destinação das quantias recebidas, sob pena de ser demandada para devolução dos valores, bem como, de não mais ser beneficiada em futuros projetos.

## 3. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

3.1. As PARTES obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si e por seus prepostos toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, conforme aplicável.

3.2. As PARTES declaram, que conhecem, atendem e atenderão integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirão todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos.

3.3. As PARTES declaram, ainda, de forma irrevogável, que não praticaram, não praticam e não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos

Classificação da informação: Uso Interno

1



Sicredi UniEstados  
Avenida Sete de Setembro, 689 - Centro  
99700-238 - Erechim/RS  
sicrediuniestados.com.br

anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, declaram que conhecem, cumprem e cumprirão integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção.

#### 4. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

4.1. As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal.

4.2. As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

4.3. As Partes se comprometem a não contratar ou permitir que se contrate no âmbito das suas atividades, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

4.4. As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Contrato.

#### 5. DA AUTORIZAÇÃO DO USO DO NOME E DA IMAGEM

5.1. A DONATÁRIA autoriza expressamente o uso dos seus dados e da sua imagem na divulgação interna e externa deste contrato de doação, sempre que a DOADORA entender pela divulgação do objeto deste contrato, e em qualquer meio de comunicação.

5.2. De igual forma, os representantes legais da DONATÁRIA autorizam expressamente a utilização da imagem, voz, escritos, nome completo ou abreviado, em todo e qualquer material como fotos, filmes, documentos e outros meios de comunicação, que visem a divulgação do objeto deste contrato.

5.2.1. A presente autorização é concedida a título gratuito e pelo período de 05 anos, ilimitado número de vezes, abrangendo o uso da imagem, voz, escritos, nome completo ou abreviado, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades como por exemplo: (I) outdoor; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) backlight; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, encartes, agendas, calendários, dentre outros), redes sociais (ex. Facebook, Instagram, Twitter, Youtube, LinkedIn, etc).

Classificação da Informação: Uso Interno

2



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



## 6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes se comprometem em garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios: (i) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais; (ii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais; (iii) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais; e (iii) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

6.2. A DONATÁRIA isentará a DOADORA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da DONATÁRIA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à DONATÁRIA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a DOADORA seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela DOADORA.

## 7. DA ASSINATURA DIGITAL

7.1. As Partes ajustam que o Contrato, anexos e os documentos correlatos, bem como eventuais aditivos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos legais. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao Contrato, seus anexos, documentos e aditivos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratados, serão resolvidos de comum acordo entre as Partes.

8.2. As Partes declaram que a celebração deste Contrato e as obrigações aqui previstas: (i) não violam qualquer disposição dos seus atos constitutivos; (ii) não infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial; (iii) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental; e, (iv) os representantes possuem plena capacidade para celebrar o presente Contrato.

8.3. As Partes resolverão eventuais divergências, conflitos, lacunas ou ambiguidades na interpretação ou no cumprimento deste Contrato, com base nos princípios da boa-fé, probidade, equidade, razoabilidade e economicidade.

Classificação da informação: Uso Interno

3



Sicredi UniEstados  
Avenida Sete de Setembro, 689 - Centro  
99700-238 - Erechim/RS  
sicrediuniestados.com.br

## 9. DO FORO

9.1. As Partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer questão fundada no presente Contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, caso venha a ser impresso; ou, firmam o presente de forma eletrônica perante as testemunhas abaixo assinadas.

ERECHIM/RS, 08/11/2022.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI UNIESTADOS

DOADORA

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO  
DONATÁRIA

Testemunhas:

1)

Nome: **Malcon A. Bisognin**  
CPF: **029.749.170-97**

2)

Nome: **Alina Maria de Bizano**  
CPF: **018.413.370-05**

Esta folha de assinaturas pertence ao Contrato de Doação firmado entre Sicredi UniEstados e MUNICÍPIO DE MARIANO MORO em 08/11/2022.